

Câmara Municipal de Óbidos		267
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 26 DE JUNHO DE 2013

--- Aos 26 dias do mês de Junho do ano de 2013, na sede da Junta de Freguesia de Gaeiras, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença de Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, José Rodrigues Machado, Humberto da Silva Marques, e Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, respectivamente presidente e vereadores. -----

--- Faltaram os vereadores Rita Isabel Ribeiro Zina e Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro. A primeira devido a estar de férias e o segundo por estar a representar o Município de Óbidos em Bruxelas.-----

--- Encontravam-se ainda presentes: Rui Vargas - Secretário do Presidente da Câmara, e Pedro Castro - Consultor Jurídico.-----

--- Pelas 10 horas o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA -----

--- O Sr. Presidente cumprimentou os presentes e agradeceu a cedências das instalações para a realização desta reunião de Câmara descentralizada. De seguida solicitou a autorização do elenco camarário para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos para apreciação extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- 209. **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente para aprovação a acta número 13, referente à reunião ordinária desta Câmara, do dia 12 de Junho de 2013.-----

Dada a ausência da vereadora Rita Zina, esta enviou, via correio electrónico, uma proposta de correção da deliberação constante na proposta da referida acta, no que se refere ao processo de classificação da Cidade Romana de Eburobrittium, sugerindo que seja retirada a parte final da mesma deliberação: “*de pronúncia no âmbito da consulta pública*”.-----

--- *Aprovada com a correção sugerida pela vereadora Rita Zina, por maioria, com abstenção da vereadora Goreti Ferreira por não ter estado presente na reunião a que a acta se refere.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA:** - O Presidente da Câmara informou que, atendendo ao aproximar do acto eleitoral autárquico, esta será a última reunião pública descentralizada da Câmara Municipal de Óbidos até ao final do presente mandato, pelo que todas as reuniões da Câmara passarão a ter lugar no edifício dos Paços do Concelho.-----

--- **INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:** - O Presidente da Câmara deu a palavras aos munícipes presentes:-----

--- Usou da palavra o Presidente da Junta de Freguesia de Gaeiras que enalteceu esta prática da Câmara Municipal de Óbidos de fazer reuniões descentralizadas nas freguesias. Disse que é um bom exercício da democracia participativa, pelo que manifestou o desejo que a prática continue, seja qual for o executivo que saia do próximo acto eleitoral autárquico. -----

Agradeceu a maneira como a Câmara sempre acolheu as propostas da junta de freguesia de Gaeiras. Foi de facto notável o trabalho de parceria que se desenvolveu, por forma a dar resposta às necessidades das populações. -----

Sublinhou ainda o esforço que a Câmara tem feito no sentido de cumprir com o estabelecido nos protocolos de delegação de competências, o que permite às freguesias programar e desenvolver os seus trabalhos.-----

Câmara Municipal de Óbidos		268
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

--- A D. Alice da Conceição, residente no Casal do Alvito, freguesia de Gaeiras, pediu a ajuda da Câmara para que seja aberta uma estrada, já com mais de duzentos anos, que o seu vizinho António Fernando tapou, o que lhe impossibilita o acesso à sua propriedade. ---
 --- O Presidente da Câmara disse que iria mandar o fiscal para fazer o levantamento da situação. -----

--- **INTERVENÇÃO DO VEREADOR JOSÉ MACHADO:** - **Atraso na colocação das actas no portal do Município** - O vereador José Machado alertou que a acta de reunião de Câmara mais recente no portal do Município é de 2 de Maio do ano passado, o que equivale a atraso superior a um ano. Acrescentou que as pessoas interessadas em acompanhar a actividade da Câmara ficam impossibilitadas de o fazer em tempo útil. Salientou que estando todas as actas das reuniões de Câmara aprovadas, não compreende o motivo para não serem colocadas de imediato no portal municipal. -----

--- O presidente da Câmara disse que esta questão seria regularizada.-----

- **Armazém recentemente construído na vila das Gaeiras** - O vereador José Machado mostrou uma foto de um armazém que foi recentemente construído na vila das Gaeiras, no meio de moradias. Disse que considera ser um mau exemplo de urbanismo nesta vila e que aquela construção teria lugar mais adequado na Zona Industrial.-----

- **Evento Welcome Summer Óbidos** - O vereador José Machado disse que os recentes concertos de música, do *Welcome Summer Óbidos* tiveram pouca assistência, pelo que questionou quem suporta os prejuízos deste evento.-----

--- O presidente da Câmara esclareceu que este evento foi de iniciativa privada e que a empresa municipal apenas deu facilidades logísticas, designadamente com a cedência do palco. Acrescentou que o programa previsto não foi concluído, devido à pouca adesão do público. -----

- **Valor recebido de IMI** – O vereador José Machado perguntou qual foi o aumento da receita na primeira prestação de IMI deste ano. Perguntou também qual é o somatório dos valores dos prédios, após a conclusão das avaliações, assim como o volume financeiro de prédios que estão isentos de IMI. -----

--- O vereador Humberto Marques ficou de posteriormente transmitir esses elementos ao vereador José Machado, todavia adiantou que na primeira prestação de IMI o aumento da receita foi de cerca de 80.000 € em relação ao ano anterior. A grande maioria do imposto já foi paga no mês de Abril, pelo que o aumento da receita não será tão elevado como a oposição quis fazer crer. -----

- **Protocolo celebrado com a Associação Escola na Horta** - O vereador José Machado sugeriu que no próximo ano lectivo sejam tomadas medidas no sentido de evitar que todas as semanas os serviços municipais transportem crianças do Alvito para o Furadouro, no âmbito da actividade “Escola na Horta”. Para tal, sugeriu que seja criada uma horta no Alvito, o que evitaria a deslocação em transporte municipal das crianças para o Furadouro.

--- O vereador Humberto Marques proferiu que a actividade também é desenvolvida no Complexo Escolar do Alvito e que crianças desta escola apenas fizeram duas visitas ao Furadouro no âmbito desta acção. -----

- **Falta de rede de esgotos** - O vereador José Machado referiu a falta de redes de esgotos nalgumas zonas do concelho de Óbidos, alertando para o facto de nenhuma freguesia estar coberta a 100%. Citou que estas redes de esgotos estão previstas há vários anos, que os projectos foram candidatados à comparticipação dos fundos comunitários mas, lamentavelmente, não foram aprovadas. Deu exemplos da falta de rede de saneamento básico em zonas das localidades de Gaeiras, Usseira e A-da-Gorda.-----

Prosseguiu dizendo que o facto de não terem sido aprovadas as candidaturas a fundos da União Europeia deverá encontrar-se alternativas para o seu financiamento. Acrescentou

Câmara Municipal de Óbidos		269
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

que a solução para resolver o problema da falta de rede de esgotos em vários locais será encontrar os 700.000 euros necessários para fazer estas obras. -----

Assim, sugeriu o vereador José Machado que seja reduzido em 700.00 €, o subsídio previsto para este ano e para o próximo, destinado à empresa municipal Óbidos Criativa, para se resolver o problema da ligação às redes municipais de esgotos no concelho. -----

O vereador José Machado recordou que já no decurso dos mandatos autárquicos da actual maioria política, no Alto das Gaeiras, foram licenciados uma moradia e um restaurante, os quais não estão ligados à rede pública de esgotos. -----

--- O vice-presidente da Câmara disse que não haverá país no mundo onde todas as habitações estejam ligadas às redes públicas de esgotos. -----

--- O vereador Pedro Félix referiu que importa analisar se o investimento necessário para dotar determinadas zonas com rede de saneamento se justifica em função do número de habitações a serem servidas, já que, no caso das três zonas da freguesia de Gaeiras que não estão ligadas à rede municipal de esgotos, os habitantes são apenas cerca de 50.-----

--- O Presidente da Câmara disse parecer-lhe que o vereador José Machado não está realmente preocupado com a falta de esgotos para algumas pessoas, porque durante oito anos não fez nenhuma intervenção nesse sentido. O que agora o motivará será o actual contexto eleitoral e o facto de estar nas Gaeiras. -----

- **Subsídio para o coro infantil da Óbidos Criativa** – O vereador José Machado disse que o subsídio anual de 61.000 € para o coro infantil, do Município à empresa municipal Óbidos Criativa, se afigura muito elevado, atendendo a que os honorários de um maestro para um coro infantil são tipicamente de centenas de euros por mês. -----

--- O Presidente da Câmara disse que deve haver aí algum equívoco. -----

--- O vereador José Machado frisou que na última página do contrato-programa com a empresa municipal, aprovado na Última Assembleia Municipal, se encontra a verba anual de 61.000 € para o coro infantil, pelo que não será um equívoco. -----

- **Gaeirense / Plaza Oeste** – O vereador José Machado perguntou se a Câmara Municipal avaliou os compromissos que o Plaza Oeste assumiu com a Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense, relativos a obras feitas no campo de futebol das Gaeiras, faltando ainda cumprir o valor de mais de 50.000 € ao empreiteiro. Referiu este vereador que esta é uma situação desagradável, pois que nomes de anteriores membros da direcção do Gaeirense estiveram na lista de incumpridores do Banco de Portugal, devido a pagamentos tardios relacionados com este assunto.-----

– **Apresentação de livro na igreja de São Tiago** - O vereador José Machado disse que no passado dia 20 se realizou na igreja de São Tiago a apresentação do polémico livro *A filha do Papa Pio XII*. Prosseguiu o vereador José Machado dizendo que a igreja de São Tiago está cedida pelo Patriarcado ao Município, através de protocolo. Acrescentou que este conteúdo pouco rigoroso de especulação sobre uma eventual filha do Papa Pio XII, na livraria de São Tiago, parece violar o protocolo existente entre o Patriarcado e a Câmara Municipal de Óbidos, o qual prevê a realização de actividades de natureza cultural, desde que do ponto de vista moral respeitem a natureza dos templos religiosos cristãos. -----

Perguntou o vereador José Machado se estamos em presença de uma distração ou, pior, de uma provocação. Perguntou também qual o motivo desta apresentação ter sido na igreja de São Tiago, quando o município tem outros locais, na vila de Óbidos, onde estão a ser vendidos livros.-----

--- O presidente da Câmara afirmou que qualquer pessoa pode fazer uma apreciação crítica sobre conteúdos, contudo, esta intervenção do vereador José Machado parece estar mais ao nível da censura, ou visa essencialmente isso. -----

Sublinhou que a Câmara não intervém na programação editorial da livraria, pelo que o vereador José Machado está a tentar, uma vez mais, prejudicar autarquia. -----

Câmara Municipal de Óbidos		270
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

O Sr. Presidente disse que quem defende os interesses da Igreja em Óbidos é o pároco e este ainda não manifestou qualquer desagrado pela apresentação do livro na livraria da igreja de São Tiago, pelo que perguntou se o vereador José Machado, eleito para defender os interesses do município, prefere pôr os interesses da Igreja acima dos interesses do Município de Óbidos.-----

--- O vereador José Machado respondeu que zelar pelo cumprimento do protocolo existente entre o Patriarcado e o Município de Óbidos, enquanto ele vigorar, é um dever de qualquer autarca.-----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA GORETI FERREIRA:** - A vereadora Goreti Ferreira pediu o ponto da situação das obras da Escola Josefa de Óbidos.-----

--- O Presidente da Câmara respondeu que é uma empreitada grande e complexa, com várias equipas na obra. Será difícil que esteja pronta no início do ano lectivo, pois que está atrasada em relação ao calendário previsto.-----

--- O vereador Pedro Félix acrescentou que esse atraso se deve às condições climáticas do inverno passado, sendo que a meta neste momento é fazer a transferência nas férias de natal.-----

--- A vereadora Goreti Ferreira disse congratular-se com as obras de restauração do coreto das Gaeiras, estrutura que faz parte da vida cultural dos gaeirenses.-----

--- O vereador Pedro Félix informou que, com base numa pesquisa efectuada aos arquivos do Município, o coreto foi construído em 1947 pala Câmara Municipal de Óbidos e depois entregue a uma confraria.-----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- 210. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Apresentado um requerimento da ARCACEN - Associação Recreativa e Cultural dos Amigos da Capeleira e Navalha, solicitando isenção do pagamento das taxas relativas à realização da festa de verão.-----

--- *A Câmara, por unanimidade, isentou a ARCACEN do pagamento das taxas.*-----

--- 211. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Foi presente um requerimento da ARCU - Associação Recreativa e Cultural da Usseira - solicitando isenção do pagamento das taxas relativas à realização de sardinhada na noite de São Pedro.-----

--- *O executivo municipal isentou, por unanimidade, a Associação Recreativa e Cultural da Usseira do pagamento das taxas.*-----

--- 212. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi apresentado o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 22 de Fevereiro de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas relativas à realização do Festival de Chocolate 2013.-----

--- Atendendo a que estavam presentes cinco membros da Câmara e que o Presidente e o vereador Humberto Marques estão impedidos de participar nesta decisão por pertencerem ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, verificou-se falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara.-----

--- 213. **ISENÇÃO DE TAXAS:** - Para ratificação, foi presente o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 15 de Março de 2013, que isentou a Óbidos Criativa - E.M., do pagamento das taxas respeitantes à realização das actividades de passagem de modelos e chocofest, inseridas no programa do Festival de Chocolate 2013.-----

--- Atendendo a que estavam presentes cinco membros da Câmara e que o Presidente e o vereador Humberto Marques estão impedidos de participar nesta decisão por pertencerem

Câmara Municipal de Óbidos		271
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, verificou-se falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara. ----

--- 214. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi presente o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 17 de Maio de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M. do pagamento das taxas referentes às celebrações do Dia Internacional dos Museus.-----

--- Atendendo a que estavam presentes cinco membros da Câmara e que o Presidente e o vereador Humberto Marques estão impedidos de participar nesta decisão por pertencerem ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, verificou-se falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara. ----

--- 215. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi apresentado o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 14 de Junho de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas relativas a licença especial de ruído do evento “Welcome Summer”.-----

--- Atendendo a que estavam presentes cinco membros da Câmara e que o Presidente e o vereador Humberto Marques estão impedidos de participar nesta decisão por pertencerem ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, verificou-se falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara. ----

--- 216. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Para ratificação, foi presente o despacho do vereador Pedro Félix, proferido no dia 14 de Junho de 2013, que isentou a Óbidos Criativa, E.M., do pagamento das taxas respeitantes a licença de recinto improvisado do evento “Welcome Summer”.-----

--- Atendendo a que estavam presentes cinco membros da Câmara e que o Presidente e o vereador Humberto Marques estão impedidos de participar nesta decisão por pertencerem ao Conselho de Administração da Óbidos Criativa - EM e ainda porque o vereador Pedro Félix não pode participar na ratificação do seu próprio despacho, verificou-se falta de quórum, pelo que o assunto terá de ser reagendado para a próxima reunião de Câmara. ----

--- 217. **ISENÇÃO DE TAXAS**: - Aquando da apreciação deste assunto o Presidente da Câmara não esteve presente, por se encontrar impedido nos termos da alínea d) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo, pelo que a reunião foi presidida neste período pelo vereador Humberto Marques. -----

--- Para ratificação, foi apresentado o despacho do Presidente da Câmara, proferido no dia 20/06/2013, que isentou a SMRO - Sociedade Musical e Recreativa Obidense - do pagamento das taxas relativas ao licenciamento da Festa Anual dos Santos Populares. ----

--- ***Ratificado, por unanimidade.***-----

--- 218. **TARIFÁRIO ÁGUAS DO OESTE 2013**: - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o projecto tarifário para 2013 a praticar pela empresa Águas do Oeste, S.A., objeto de homologação pela Sra. Ministra da Agricultura, do Mar, do Ambiente e do Ordenamento do Território, com os seguintes valores:-----

- abastecimento de água - 0,6438 euros/m3 - exclusivo (2012=0,6250 euros/m3)-----

- 0,7162 euros/m3 - parcial (2012=0,6953 euros/m3) -----

- saneamento - 0,6099 euros/m3 - tratamento/transporte (2012=0,570 euros/m3) -----

- 0,2339 euros/m3 - transporte (2012=0,2186) -----

--- O vereador Humberto Marques informou que numa reunião havida nas Águas do Oeste a Câmara Municipal de Óbidos opôs-se a este tarifário e também ao modelo que se está a gizar em torno do abastecimento de água.-----

Câmara Municipal de Óbidos		272
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

Atendendo a que o tarifário acabou por ser aprovado, acrescentou que não vale a pena a Câmara continuar a manter esta posição, porque depois não se poderia pagar as facturas, o que, por força da LCPA, significaria pagamentos em atraso. -----

--- O vereador José Machado questionou os aumentos de tarifário e a aplicação com retroactividade. Disse o vereador José Machado que, em princípio, as normas aprovadas por quem de direito são para valer no futuro e não se aplicam retroactivamente. -----

Referiu o mesmo vereador que o despacho datado do final de Fevereiro, com o aumento de preços, chegou à Câmara em Março, pelo que devia haver uma explicação para só ao fim de mais de 3 meses ser agendado para reunião da Câmara.-----

O vereador José Machado propôs que seja obtido um parecer jurídico sobre a legalidade do aumento ser retroactivo a Janeiro deste ano e que a votação só seja feita após análise desse parecer. Acrescentou que se a maioria política desta Câmara insistir na votação hoje, votará contra com declaração de voto. -----

--- O vereador Humberto Marques esclareceu que a retroactividade do despacho da Sr.^a Ministra sobre esta matéria foi no sentido de contrariar uma proposta da ERSAR em que aumentava a água em cerca de 12%, pelo que o mesmo despacho vem para compensar os municípios.-----

O vereador Humberto Marques voltou a denunciar a insistente demagogia de algumas pessoas que dizem que o tarifário da água no Município de Óbidos é dos mais altos da região, quando já foi provado, por diversas formas, que isso é totalmente falso. -----

--- O vereador José Machado disse que este aumento do tarifário está relacionado com a privatização das águas que o Governo tem em preparação e cuja consequência será penalizar mais a população com novo aumento de taxas.-----

--- O Presidente da Câmara propôs que, apesar da relutância sobre o tarifário para 2013 a aplicar pela empresa Águas do Oeste, S.A., a Câmara Municipal de Óbidos o aprove, para não entrar em incumprimento nos termos da LCPA. -----

--- ***Por maioria, com quatro votos a favor e um voto contra do vereador José Machado, a Câmara aprovou a referida proposta, pelo foi aprovado o tarifário a praticar pelas Águas do Oeste, S.A. para o ano de 2013.*** -----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Votei contra este aumento no tarifário das águas pelos seguintes motivos: -----

1. Não foi esclarecido o motivo do despacho datado do final de Fevereiro, com o aumento de preços, ter chegado à Câmara em Março e só ao fim de mais de 3 meses ser agendado para reunião da Câmara. -----

2. Em princípio, as normas aprovadas por quem de direito são para valer no futuro e não se aplicam retroactivamente, não obstante a explicação dada pelo senhor vice-presidente da Câmara.-----

3. Lamento não ter sido aceite a minha proposta para ser obtido, junto de jurista do município ou do escritório de advogados que está contratado para apoiar a Câmara Municipal, um parecer jurídico sobre a legalidade do aumento ser retroactivo a Janeiro deste ano.-----

4. Este assunto está relacionado com a privatização das águas que o Governo está a preparar e cuja consequência será designadamente penalizar mais a população com novo aumento de taxas. -----

5. As dívidas dos municípios, incluindo de Óbidos, às Águas do Oeste, nos últimos anos, agravaram o prejuízo daquela empresa pública.-----

6. Depois do último aumento de 5 € mensais na factura da água, independentemente do consumo ser grande, pequeno ou nulo, o que dá um acréscimo de 60 € por ano para cada família, estão a ser criadas condições para novo agravamento de taxas à população.” -----

Câmara Municipal de Óbidos		273
Acta n.º 14	Reunião de 26.06.2013	

--- 219. **12ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi presente a seguinte informação: - «Assunto - **12.ª Modificação ao Orçamento e PPI 2013** -----
De forma a ajustar as dotações disponíveis as necessidades atuais de cabimento da despesa, verificou-se a necessidade de reforçar as dotações dos documentos previsionais. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 12ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2013, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 13.912,11 euros -----
Despesas correntes - 9.912,11 euros -----
Despesas de capital - 4.000,00 euros. -----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida». -----

--- *O elenco camarário tomou conhecimento da 12.ª Modificação ao Orçamento e PPI 2013.* -----

--- 220. **13ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi presente a seguinte informação: - «Assunto - **13.ª Modificação ao Orçamento da Despesa 2013** -----
Aquando do processamento dos vencimentos do mês de junho, detetou-se uma incorreção na classificação económica relativa aos descontos para a Segurança Social, a corrigir mediante modificação ao Orçamento da Despesa. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 13ª modificação ao Orçamento da Despesa para 2013, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 8.960,04 euros -----
Despesas correntes - 8.960,04 euros. -----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida». -----

--- *Foi tomado conhecimento da 13.ª Modificação ao Orçamento da Despesa 2013.* -----

--- 221. **PREJUÍZO DA PISOESTE 2012:** - Foi presente um ofício da Comunidade Intermunicipal do Oeste, dando conta da redução do prejuízo da Pisoeste no ano de 2012.--

--- *O executivo municipal tomou conhecimento.* -----

--- 222. **PEDIDO DE REEMBOLSO DE DESPESA COM REPARAÇÃO DE VIATURA:** - Presente uma carta de Hugo Miguel Santos Constantino, pedindo o reembolso de despesa com substituição de pneu da sua viatura, danificado devido ao mau estado da via pública. -----

--- O vereador Pedro Félix referiu que, por norma, o que comprova a veracidade dos factos é o relatório da GNR. Como o queixoso não apresentou o referido documento por não ter participado a ocorrência a esta força de segurança, propôs que o município não reembolse o Sr. Hugo Constantino, pois que não há garantia de que o pneu da viatura tenha sido danificado pelo buraco alegadamente existente no pavimento da estrada. -----

--- O vereador José Machado disse entender que a indeferir-se o pedido devido à não apresentação do auto da GNR não parece ser um argumento muito sólido, pelo que sugeriu que os consultores jurídicos se pronunciassem sobre este assunto para haver mais segurança na decisão. -----

--- O Dr. Pedro Castro informou que já tinham sido emitidos vários pareceres para situações idênticas. O caso concreto pode não justificar a elaboração de um novo parecer, pois que os anteriormente emitidos sobre responsabilidade civil do Município referem os

Câmara Municipal de Óbidos		274
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

determinados procedimentos a ser seguidos por parte dos serviços. Sublinhou que o auto da GNR, que é feito por uma autoridade pública, é o único documento que pode fazer fé e atestar as causas do acidente, se ocorreu naquele local, com aquela viatura e que provocou determinados danos. -----

--- *Por maioria, com abstenção do vereador José Machado, a Câmara deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de Hugo Miguel Santos Constantino, de reembolso da despesa com substituição de pneu da sua viatura, alegadamente danificado pelo mau estado da via pública, em virtude de não ter sido apresentado documento que ateste a veracidade da ocorrência. Mais foi deliberado, nos termos do artigo centésimo primeiro do Código do Procedimento Administrativo, conceder audiência prévia ao interessado.* -----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: “Mantenho as dúvidas sobre ser indispensável que exista participação à GNR, pois não se trata de nenhuma ocorrência tal como um assalto ou um acidente com feridos. -----

Mesmo que tivesse havido participação à GNR, a prova não seria reforçada se nenhum agente assistiu ao incidente, tal como noutros casos em que a Câmara veio a pagar indemnização. -----

Para que a Administração, neste caso a Câmara, resolva o problema, neste caso dum munícipe, desde que não seja contrário à lei, é necessário existir vontade. -----

Não falei com o reclamante e suponho não o conhecer. -----

É importante a Câmara manter em bom estado de circulação as estradas municipais, para evitar problemas deste tipo. Tal como há 4 anos atrás, a poucos meses das eleições autárquicas, está em curso uma grande operação de reparação das estradas municipais. Se a manutenção das estradas municipais fosse mais frequente, evitava-se a degradação verificada em várias estradas municipais.” -----

--- 223. **ARRENDAMENTO DE PRÉDIOS RÚSTICOS PARA PARQUE EÓLICO:** - Para apreciação e eventual decisão de adjudicação definitiva, foi apresentada a acta do acto público com proposta de adjudicação definitiva a EDP - Renováveis do arrendamento de prédios rústicos para construção/implementação de um ou mais parques eólicos para produção de energia eléctrica. -----

--- *O elenco camarário, por unanimidade, adjudicou definitivamente a proposta da EDP - Renováveis para arrendamento de prédios rústicos, tendo em vista a construção/implementação de Parque Eólico.* -----

--- 224. **EMISSÃO DE PARECER PRÉVIO:** - Foi apresentada a seguinte proposta: - «ASSUNTO: Viagem e alojamento para participação na reunião no âmbito do projeto denominado «Creative Spin – Urbact II», a decorrer de 26 a 29 de Junho em Essen na Alemanha. O Município de Óbidos foi convidado a participar na rede URBACT Creative Spin gerida pelo Município de Birmingham (Inglaterra) e conta com os seguintes parceiros: Essen (Alemanha), Mons (Bélgica), Tallin (Estónia), Roterdão (Holanda), Wroclaw (Polónia), Kosice (Eslováquia), Kortrijk (Bélgica), Bologna (Itália). -----

O objetivo desta rede passa por estudar novos caminhos associados à criatividade e inovação, nomeadamente os efeitos de Spillover ou contágio de sectores tradicionais da economia pelas indústrias criativas ou criatividade. -----

Atendendo ao grau de especialização necessário para esta rede, nomeadamente a transversalidade temática que cruza criatividade e inovação com a economia tradicional, foi aprovado pela Câmara Municipal em 6 de Março de 2013 a adesão à mesma e que a gestão do projeto fosse feita por Miguel Silvestre, que atualmente desempenha funções como diretor-executivo do Parque Tecnológico de Óbidos e tem acompanhado os anteriores projetos URBACT I e II. -----

Câmara Municipal de Óbidos		275
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

No âmbito deste programa o Dr. Miguel Silvestre ir-se-á deslocar a Essen (Alemanha) para a realização de uma reunião, entre os dias 26 e 29 de Junho. -----

O montante da comparticipação europeia ao Município de Óbidos para esta rede é de 34.720,00 euros, conforme discriminado aquando da aprovação da Câmara Municipal à adesão à rede, contudo para efeitos de aquisição da respetiva viagem e alojamento torna-se necessário seguir os procedimentos da contratação pública, entre os quais se inclui a presente proposta de parecer:----

A Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, (Orçamento de Estado para 2013), adiante designado por OE 2013, determina no art.º 75.º que,-----

“1 – O disposto no art.º 27.º é aplicável aos valores pagos por contratos de aquisição de serviços que, em 2013, venham a renovar-se ou celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte de contrato vigente em 2012, celebrados por: -----

a) Órgãos, serviços e entidades previstos nos n.os 1 a 4 do artigo 3.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55 -A/2010, de 31 de dezembro, e 64-B/2011 de 30 de dezembro, e pela presente lei, incluindo institutos de regime especial e pessoas coletivas de direito público, ainda que dotadas de autonomia ou de independência decorrente da sua integração nas áreas de regulação, supervisão ou controlo; -----

b) Entidades públicas empresariais, empresas públicas de capital exclusiva ou maioritariamente público e entidades do sector empresarial local e regional;-----

c) Fundações públicas, de direito público e de direito privado, e outros estabelecimentos públicos não abrangidos pelas alíneas anteriores;-----

d) Gabinetes previstos na alínea l) do n.º 9 do artigo 27.º. -----

2 – Para efeito de aplicação da redução a que se refere o número anterior é considerado o valor total do contrato de aquisição de serviços, exceto no caso das avenças, previstas no n.º 7 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55 -A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011 de 30 de dezembro e pela presente lei, em que a redução incide sobre o valor a pagar mensalmente. -----

3 – A redução por agregação prevista no n.º 2 do artigo 27.º, aplica -se sempre que em 2013 a mesma contraparte preste mais do que um serviço ao mesmo adquirente.-----

4 – Carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, exceto no caso das instituições do ensino superior, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55 -A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011 de 30 de dezembro, e pela presente lei, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.-----

5 – O parecer previsto no número anterior depende da: -----

a) Verificação do disposto no n.º 4 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55 -A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011, de 30 de dezembro e pela presente lei, e da inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

c) Verificação do cumprimento do disposto no n.º 1. -----

6 – Não estão sujeitas ao disposto nos n.os 1 e 4:-----

Câmara Municipal de Óbidos		276
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

- a) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços essenciais previstos no n.º 2 do artigo 1.º da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.os 12/2008, de 26 de fevereiro, 24/2008, de 2 de junho, 6/2011, de 10 de março, e 44/2011, de 22 de junho, ou de outros contratos mistos cujo tipo contratual preponderante não seja o da aquisição de serviços ou em que o serviço assuma um carácter acessório da disponibilização de um bem; -----
- b) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços adjudicantes ao abrigo de acordo quadro;-----
- c) A celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos ou serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64 -A/2008, de 31 de dezembro, 3 -B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, e 55 -A/2010, de 31 de dezembro e 64-B/2011 de 30 de dezembro, e pela presente lei, entre si ou com entidades públicas empresariais;-----
- d) As renovações de contratos de aquisição de serviços, nos casos em que tal seja permitido, quando os contratos tenham sido celebrados ao abrigo de concurso público em que o critério de adjudicação tenha sido o do mais baixo preço.-----
- 7 — Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na alínea c) do n.º 5 a renovação, em 2013, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração ou renovação anterior já tenha sido objeto da redução prevista na mesma disposição legal e obtido parecer favorável ou registo de comunicação.-----
- 8 — Não está sujeita ao disposto no n.º 1 e na al. c) do n.º 5 a celebração, em 2013, de contratos de aquisição de serviços cuja celebração já tenha sido, em 2011 e em 2012, objeto das reduções previstas na mesma disposição legal e obtido, nos mesmos anos, pareceres favoráveis ou registos de comunicação, desde que a quantidade a contratar e o valor a pagar não sejam superiores aos de 2012.-----
- 9 — O disposto no n.º 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de Dezembro, 3 -B/2010, de 28 de Abril, 34/2010, de 2 de Setembro, e 55 -A/2010, de 31 de Dezembro e 64-B/2011, de 30 de Dezembro e pela presente lei, e no n.º 2 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril, aplica -se aos contratos previstos no presente artigo. -----
- 10 — Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, alterado pela Lei n.º 3 -B/2010, de 28 de Abril.-----
- 11 — A aplicação à Assembleia da República dos princípios consignados nos números anteriores processa-se por despacho do Presidente da Assembleia da República, precedido de parecer do conselho de administração.-----
- 12 — Considerando a diversidade de realidades económicas que se vive no contexto internacional, bem como as leis locais e as especificidade das atribuições dos serviços externos do Ministério dos Negócios Estrangeiros, ficam estes serviços excecionados da aplicação do disposto no n.º 1, devendo a redução dos contratos de aquisição de bens e serviços incidir sobre a globalidade da despesa, e no n.º 4. -----
- 13 — Não está sujeita ao disposto no n.º 4 a aquisição de bens e serviços necessários à atividade operacional das forças e serviços de segurança. -----
- 14 — Considerando a urgência no âmbito das atividades de investigação criminal e serviços de estrangeiros e fronteiras e do sistema penal, ficam as aquisições de serviços de tradução e de intérpretes e perícias, naquele âmbito, excecionadas da aplicação do disposto no n.º 4.-----
- 15 — Sempre que os contratos de aquisição de serviços estejam sujeitos a autorização para assunção de encargos plurianuais, deve o requerente juntar a autorização obtida na instrução do pedido de parecer referido no n.º 4. -----

Câmara Municipal de Óbidos		277
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

16 – O cumprimento das regras previstas no Decreto- Lei nº. 107/2012, de 18 de Maio, exceto nos casos previstos na al. a) do n.º 4 do presente artigo em que se imponha a verificação do disposto na al. a) do n.º 5, dispensa o parecer previsto no n.º 4 sendo a verificação do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 5 feita no âmbito daquele regime. -----

17 - São nulos os contratos de aquisição de serviços celebrados ou renovados em violação do disposto no presente artigo.-----

Assim tendo sido publicada a portaria n.º 16/2013, de 17 de Janeiro, que define os termos e a tramitação do parecer a que se refere o artigo 3.º da Portaria supracitada e que refere expressamente:-----

“Os termos e tramitação previstos na presente portaria aplicam-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.” -----

Julga-se adequado aplicar, com as devidas alterações, à Autarquia os termos e trâmites previstos na Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro, no referido pedido de parecer ao Executivo Municipal.---
O nº 2, do artigo 3.º da Portaria nº 16/2013, de 17 de janeiro estabelece os elementos que deve conter o pedido de parecer: -----

“2 - O pedido de parecer é instruído com os seguintes elementos: -----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

b) Declaração de confirmação de cabimento orçamental emitida pelo órgão, serviço ou entidade requerente; -----

c) Indicação e fundamentação da escolha do procedimento de formação do contrato; -----

d) Identificação da contraparte; -----

e) Demonstração do cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27.º e nos nºs. 1, 2, 3, 7 e 8 do art.º 75.º, ambos da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.” -----

3 – A obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial prevista na parte final da al. a) do número anterior entra em vigor nos termos e condições previstos na Portaria a que se refere o n.º 2 do art.º 33-A da Lei n.º 53/2006, de 07 de dezembro.

4 – O pedido de parecer para autorização de excepcional de celebração de um número máximo de contratos a que se refere o número 9 do art.º 75.º da Lei n.º 66-B/2012 de 31 de Dezembro, além dos elementos referidos no número anterior, é ainda instruído com fundamentação e demonstração bastante de que o mesmo é essencial à prossecução das atribuições do órgão, serviço ou entidade, do não aumento de encargos, da não prorrogação ou renovação automática e proposta de cumprimento de obrigações de comunicação e registo. -----

Pedido de parecer

Tendo em conta o supracitado, são os seguintes os elementos necessários para a instrução de pedido de parecer:-----

O contrato reveste a forma de prestação de serviços, tem por objeto **a Aquisição de serviços de deslocação e estadia para a participação do Dr. Miguel Silvestre numa reunião em Essen (Alemanha) entre os dias 26 e 29 de Junho de 2013.** -----

Trata-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e direção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho.-----

A verba está contemplada no orçamento de 2013, classificada e cabimentada, de acordo com PENDENTE N.º 5930.-----

Câmara Municipal de Óbidos		278
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

De acordo com o anteriormente exposto, torna-se necessário proceder à contratação do serviço supra indicado, cujo preço contratual é de **1.243,00 €** (mil, duzentos e quarenta e três euros), valor ao qual não é aplicado o IVA ao abrigo do Regime de Margem de Lucro das Agências de Viagens, adotando-se a modalidade de ajuste direto, ao abrigo do disposto do artigo art.º 128.º do CCP. Para a qual é convidada a seguinte entidade:-----

Top Atlântico – Viagens e Turismo, S.A. -----

Atendendo a que a esta entidade, incluindo a quantia atrás referida, já foi adjudicado no corrente ano o valor de 10.758,41 €, esta despesa já não poder ser tratada no âmbito do parecer genérico, previsto no art.º 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro e objeto de deliberação da Câmara Municipal em janeiro de 2013.-----

Quanto à informação sobre a contraparte, não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com atuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente à entidade concorrente.-----

De acordo com o previsto na alínea e), do n.º 2 do artigo 3.º da Portaria n.º 16/2013 de 17 de Janeiro deverá ser demonstrado o cumprimento e aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 27.º e nos n.ºs. 1, 2, 3, 7 e 8 do art.º 75.º, ambos da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, juntando, para o efeito, os elementos e cálculos relevantes, face ao contrato em renovação ou anteriormente celebrado sempre que a prestação de serviços tenha idêntico objeto e, ou, contraparte.”-----

Face ao disposto no art.º 75.º do OE para 2013, o contrato sofrerá uma redução de 124,30 euros sobre o valor do contrato, sem iva, calculada da seguinte forma:-----

Valor total do contrato = **1.243,00€** x10% = 124,30 €-----

Valor a pagar = 1.243,00 € – 124,30 € = **1.118,70 €**-----

Muito embora a DGAEP (Direcção-Geral da Administração e do Emprego Público) refira nas FAQ’S – LOE 2013 que a obrigação de demonstração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial só entre em vigor aquando da publicação da portaria a que se refere o n.º 2 do Art.º 33.º-A da Lei n.º 53/2006, de 07 de Dezembro, na redação introduzida pela LOE 2012, o que ainda não ocorreu na presente data, tem sido entendimento do Município consultar a ESPAP para o efeito. A resposta obtida a este respeito, tem sido em síntese a seguinte: «A Portaria a que se refere o n.º 2 do art.º 33.º - A da Lei n.º 53/2006, de 7 de dezembro, na redação introduzida pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, ainda não foi publicada. Face ao exposto, considera-se prejudicada a resposta da ESPAP, enquanto entidade gestora da mobilidade, ao pedido formulado designadamente, no que concerne à emissão de declaração de inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial».-----

Face ao exposto tem vindo a ser proferido despacho superior no sentido de não consultar a mobilidade especial, o que se propõe novamente.-----

Conclusão

Assim, tendo em conta que:-----

- O Município acautelou este fato inscrevendo a verba no orçamento para o ano 2013;-----
- Por imperativo da legislação (OE 2013), a aquisição de serviços carece de parecer prévio do Executivo Municipal, instruído com os elementos constantes no n.º 2 do artigo 3.º, da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, devidamente adaptados.-----

Propõe-se,

Que o executivo emita parecer à presente proposta de Aquisição de Serviços *para Viagem e alojamento do Dr. Miguel Silvestre para participação numa reunião em Essen (Alemanha)*, entre os dias 26 e 29 de Junho de 2013, no âmbito **do projeto denominado «Creative Spin – Urbact II** e que se informe o prestador de serviços que esta despesa está sujeita a uma redução de 10%.-----
Óbidos, 20 de junho de 2013-----

A Coordenadora Técnica, Alda Santos».-----

Câmara Municipal de Óbidos		279
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

--- O vereador José Machado disse para a viagem à Alemanha, se se recorresse a viagem *low cost* seria muito mais barato. Disse que não era preciso gastar mais de 1200 € para uma viagem de uma pessoa à Alemanha, com estadia de 3 dias.

--- O presidente da Câmara esclareceu que no Município não existe cartão de crédito, o qual é indispensável para a compra das viagens *low cost*. -----

--- *Por unanimidade, foi emitido parecer favorável à proposta de Aquisição de Serviços para Viagem e alojamento, para participação do Dr. Miguel Silvestre numa reunião em Essen (Alemanha), no âmbito do projeto denominado «Creative Spin – Urbact II».* -----

--- **225. REDUÇÃO REMUNERATÓRIA NO CONTRATO CELEBRADO COM A RODOVIÁRIA DO TEJO - TRANSPORTES ESCOLARES:** - Atendendo a que não

existiram pagamentos no âmbito dos contratos celebrados em 2012 e 2013 com o Rodoviária do Tejo, S.A., por esta empresa não fazer refletir nas referidas faturas a redução remuneratória, já que é seu entendimento que os preços são fixados por ente público, e não podem ser alterados, para tomada de decisão sobre a não aplicação da redução remuneratória, foi presente a informação com o seguinte teor: - «**ASSUNTO: Despacho de concordância do Secretário de Estado da Administração Pública, à exposição da ANTOP (Associação Nacional de Transportadores Rodoviários de Pesados e Passageiros) relativa à inaplicabilidade da redução remuneratória aos passes e bilhética dos transportes escolares.** -----

Em Setembro de 2011, foi apresentada à Câmara Municipal proposta de emissão de parecer prévio favorável para aquisição de transportes escolares para o ano letivo de 2011/2012, aos alunos dos Complexos Escolares que compõem as Escolas de Óbidos, atendendo à competência legalmente estabelecida dos Municípios para assegurar os transportes escolares aos alunos do 1º e 2º Ciclo. -----

A sociedade Rodoviária do Tejo, S.A por ser a empresa que assegura o sistema de transportes públicos na área geográfica do Concelho de Óbidos e ser detentora de Título de Concessão de Carreira de Serviço Público para operar nesta área geográfica, foi a entidade convidada e com quem foi celebrado o respetivo contrato. -----

A Lei do Orçamento de Estado para 2011 (Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro), determinava, pela primeira vez no artigo 22.º, a necessidade de proceder à redução remuneratória nos termos aí previsto. -----

Foi entendimento à data o seguinte: -----

- O DL n.º 8/93, no que respeita aos transportes público rodoviários colectivos de passageiros em percursos inferiores a 50 Km, estabelece no n.º 2 do artigo 10º a fixação em Portaria das normas tarifárias para determinação e aprovação dos preços e por Despacho as percentagens de aumento médio a aplicar a cada revisão tarifária. -----

- O Despacho normativo n.º 11-A/2011, de 27 de Julho, do Ministério das Finanças e da Economia e do Emprego fixa o aumento dos preços tendo por base: -----

- a necessidade de atingir o equilíbrio operacional das empresas, racionalizando os custos, promovendo a eficiência e ajustando os tarifários de molde a evoluir para uma cobertura dos custos efectivamente incorridos na prestação do serviço público; -----
- o facto de os serviços de transporte público colectivo de passageiros deverem ser remunerados pelo justo valor dos custos incorridos pelos respectivos operadores na sua prestação; -----
- a necessidade de os tarifários em vigor em cada modo de transporte deverem ser actualizados em função da evolução do custo dos respectivos factores de produção; -----
- o facto de actual estrutura de tarifários apresentar um conjunto de assimetrias entre alguns títulos, para os quais se torna necessário um processo de correcção. -----

Nesta conformidade, considerou-se que sendo o preço dos serviços em causa fixado pelo próprio Estado, tendo como objectivo o cumprimento integral dos compromissos assumidos para assegurar o financiamento externo sem o qual não é será possível vir a recuperar, no futuro, a

Câmara Municipal de Óbidos		280
Acta n.º 14	Reunião de 26.06.2013	

trajectória de crescimento económico, não poderia aplicar-se a redução remuneratória prevista no artigo 22º da LOE. -----

Sem prejuízo de aí se reconhecer que o procedimento em causa já representava uma redução superior a 12% face ao preço contratado no ano lectivo transacto.-----

Nos procedimentos seguintes, contratados em 2012 (1.º período do ano letivo 2012/2013) e 2013 (2.º e 3.º período do ano letivo 2012/2013), face a alguma incerteza quando à não aplicabilidade da redução, foi previsto na proposta de emissão de parecer prévio a possibilidade de se efetuar a redução remuneratória, assim tendo sido aprovado pela Câmara Municipal e vertido no clausulado dos dois contratos celebrados.-----

É agora apresentado ao conhecimento da Câmara Municipal a concordância do Secretário de Estado da Administração Pública, vertida em ofício dirigido à Associação Nacional de Transportadores Rodoviários Pesados e Passageiros – ANTROP, relativamente ao entendimento de que não entende aplicável a redução remuneratória aos contratos que impliquem a aquisição de passes ou bilhetes, situações em que o valor está previamente fixado e impresso nos títulos adquiridos.-----

Como é referido, não era intenção do legislador aplicar a redução a valores ou preços não sujeitos ao mercado.-----

É esta a situação dos contratos estabelecidos entre o Município de Óbidos e a Rodoviária do Tejo, S.A., relativamente ao ano lectivo de 2012/2013 (1º, 2º e 3º período) relativamente aos transportes escolares, conforme indicado na informação dos serviços datada de 17-06-2013. -----

Em face do exposto e considerando a concordância do Secretário de Estado da Administração Pública de cujo teor é dado conhecimento pela ANTROP, **propõe-se à Câmara Municipal a não aplicação da redução remuneratória aos passes ou bilhetes em que o valor está previamente fixado e até, muitas vezes, impresso no título de aquisição (cfr. Despachos normativos n.º 24-B/2012 de 14 de Dezembro de 2012 e o Despacho n.º 16518/2012 do IMTT IP que fixam valores máximos) atendendo a que tais valores ou preços não estão sujeitos ao mercado.**-----

Óbidos, 12 de Junho de 2013-----

A Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço».-----

--- Em face da presente informação, o executivo municipal, por unanimidade, decidiu pela não aplicação da redução remuneratória aos passes de transporte escolar, relativamente aos contratos celebrados em 2012 e 2013 com o Rodoviária do Tejo, S.A..

--- 226. PRESTAÇÕES DE SERVIÇO CONTRATADAS NO ÂMBITO DO PARECER GENÉRICO: - Apresentada a seguinte informação: «Assunto -**Prestações de serviços**-----

Na sequência da deliberação, tomada pelo Executivo Municipal na reunião de 23 de janeiro de 2013, respeitante à emissão de parecer genérico favorável previsto no artigo 4.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de Janeiro, dando cumprimento ao dever de informação, junta-se Anexo I, relativo às prestações de serviços contratadas de 26/05/2013 a 20/06/2013, cujo montante anual acumulado não ultrapassa os 5.000,00 euros com exclusão do IVA.-----

Estabelece o n.º 2 do art.º 3.º da Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro, os elementos que deve conter o pedido de parecer. Nesta conformidade, informa-se que, em todas as prestações de serviço apresentadas no Anexo I, se verifica: -----

- Tratar-se de trabalho não subordinado, o qual é prestado com autonomia e não se encontra sujeito à disciplina e à direcção do Município, nem impõe cumprimento de horários de trabalho; --

- A verba está contemplada no Orçamento de 2013 nas rubricas pertinentes, e emitida a devida declaração de cabimento;-----

- O procedimento de formação de contrato é o previsto no artigo 128.º do CCP;-----

- Não se conhece qualquer grau de parentesco ou pessoa com quem viva em economia comum, com actuais colaboradores ou ex-colaboradores do Município, relativamente às entidades convidadas; -----

- Foram sujeitas às reduções remuneratórias indicadas. -----

Câmara Municipal de Óbidos		281
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

A técnica superior, Anabela Matias Marques».....

ANEXO I

Prestações de Serviços contratadas de 26/05/2013 a 20/06/2013

OBJECTO	CONTRAPARTE	VALOR €	REDUÇÃO €
Reposição de calçada	José Manuel Carmo Pinto Evangelista	4.950,00	495,00
Serviços de direcção de fiscalização para a empreitada "Alimentação de energia em média tensão aos complexos escolares do Alvito e Furadouro e complexo Logístico Municipal"	LFL engenharia, Unipessoal lda	1.350,00	0,00
Serviço de tradução simultânea Italiano/Português/Italiano	Ap Portugal Apoio XXI	1.800,00	0,00
Prestação de serviços de assistência técnica	Tecnilab Portugal, S.A.	2.049,51	113,13
Serviço de Limpeza de Furos	Watercruz - Águas e Geradores, Lda	1.750,00	61,25
Serviço de Limpeza de Furos	Watercruz - Águas e Geradores, Lda	1.750,00	248,75

--- O vereador José Machado disse estar surpreendido pelo facto de a contratação dos serviços de direcção de fiscalização para a empreitada "Alimentação de energia em média tensão aos Complexos Escolares do Alvito e Furadouro e Complexo Logístico Municipal" apenas tenha ocorrido em Maio deste ano, quando estas obras foram feitas e inauguradas há 3 anos.

--- O vereador Pedro Félix esclareceu que na altura foi feita a contratação do técnico e agora regularizou-se a situação com o pagamento da verba que lhe era devida.

--- **A Câmara tomou conhecimento.**.....

--- **227. ALTERAÇÃO À ZEP DE EBUROBRITTIUM:** - Conforme solicitado na última reunião da Câmara, foi presente uma proposta de alteração à ZEP de Eburobrittium, propondo-se excluir a zona 5.

Atendendo à ausência da vereadora Rita Zina nesta reunião, devido a férias, foi presente também uma sua informação sobre o trabalho desenvolvido no sentido de promover a salvaguarda, valorização e fruição da cidade romana de Eburobrittium, para permitir um adequado enquadramento deste assunto.

Reproduzem-se de seguida os dois documentos:.....

«Assunto: Informação sobre o desenvolvimento do projeto de classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) da Cidade de Eburobrittium, freguesia de Gaeiras, concelho de Óbidos, distrito de Leiria, e fixação da respectiva Zona Especial de Protecção (ZEP), com zona *non aedificandi*......

1 – Em Novembro de 2010, com a colaboração do Dr. Beleza Moreira, foi elaborada uma proposta de programa de visitas à cidade romana de eburobrittium e uma proposta de protocolo a estabelecer entre a CMO e a ANF que tinha como objectivo permitir, a realização de um programa de visitas regular e a continuidade dos trabalhos arqueológicos, para o que seria necessário alargar o perímetro da área de escavação. Esta proposta de protocolo foi discutida com o Dr. João Neto da ANF que nos transmitiu que a ANF, naquele momento e nas circunstâncias económicas em que se encontrava, não estaria disponível para permitir o alargamento do perímetro de escavação e colocava restrições relativamente ao acesso à propriedade para a realização de visitas, salientando que se trata de propriedade privada e que não poderá haver um acesso livre e público. Apresentou ainda como condição o envolvimento da DRCLVT e do IGESPAR neste protocolo, para que não fossem apenas a CMO e a ANF a assumir a responsabilidade de garantir a conservação, valorização e fruição da cidade romana.

2 – Na sequência dos contactos com o Dr. João Neto (ANF), apresentei ao Dr. João Soalheiro (DRCLVT) uma proposta de protocolo em que propunha incluir a DRCLVT e o IGESPAR, e relativamente à qual não obtive concordância, nomeadamente pelo facto de o processo de classificação da cidade romana não estar ainda concluído e como tal não estar reconhecido legalmente o seu interesse cultural.

3 – Assim, considerando que o Despacho de Abertura do procedimento de classificação da cidade de Eburobrittium datava de 1997, que transcorreram os prazos gerais para a sua conclusão, e que estava em risco de ser decidida a caducidade do procedimento, ficando o sítio arqueológico sem

Câmara Municipal de Óbidos		282
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

qualquer proteção legal, desenvolvemos esforços no sentido de colaborar com a DRCLVT e deste modo permitir acelerar a conclusão do procedimento. Assim, o serviço de arqueologia apresentou uma proposta de rectificação da zona non aedificandi incluída na ZEP (que inicialmente apresentava uma área bastante superior à da proposta atual sobrepondo-se em parte ao PP do Arnoia), bem como informações de carácter arqueológico e os elementos do Plano de Pormenor do Arnóia, procurando deste modo garantir as necessárias compatibilizações. -----

4 – Em Julho de 2011 a CMO e a DRCLVT celebraram um protocolo de parceria tendo em vista a cooperação e o mútuo apoio no quadro da missão e das atribuições de cada uma das entidades. Entre as principais acções a serem desenvolvidas no âmbito do referido Protocolo de Colaboração, inclui-se a «*instrução de processos de classificação e de fixação de zonas especiais de protecção, à luz da legislação em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, que regulamenta, nesta matéria, a Lei n.º 107/2001, de 8 de Setembro, através de uma estreita colaboração técnica entre as Entidades, tendo em vista garantir a célere conclusão dos processos com despacho de abertura anterior a 1 de Janeiro de 2010, bem como a conclusão dos processos posteriores dentro dos prazos estipulados na legislação*»; -----

5 – Em Outubro de 2012 é finalmente publicado o Projeto de Decisão relativo à classificação como Sítio de Interesse Público da Cidade Romana de *Eburobrittium*, e à fixação da respectiva ZEP, incluindo uma zona *non aedificandi*, tendo sido aberto um período de consulta pública com a duração de 30 dias. -----

6 – O Projeto de Decisão, publicado em DR, e os demais documentos enviados pela DGPC à CMO, foram analisados pelo serviço de arqueologia, numa primeira fase, tendo sido detetados aspetos a corrigir. Posteriormente foi realizada uma análise e ponderação em conjunto entre este serviço, o chefe de divisão de planeamento, gestão urbanística e obras municipais, e eu, da qual resultou uma proposta de pronúncia da CMO no âmbito da audiência prévia, tendo por base os seguintes princípios: -----

- Considerou-se da maior importância para a protecção e valorização deste sítio arqueológico a conclusão do procedimento de classificação em curso, o qual teria de se concluir até ao final do ano de 2012, não sendo por isso conveniente propor a alteração de aspetos essenciais do projeto;

- Concordou-se, atendendo ao actual estado de conhecimento, com o Projecto de Decisão nos seus aspectos essenciais: grau de classificação*, delimitação da ZEP**, delimitação da zona *non aedificandi****, graduação de restrições e delimitação das respectivas áreas;-----

(*Quanto ao grau de classificação o projecto de decisão prevê a possibilidade de no futuro ser revisto o grau de classificação para MN, mediante os resultados de futuro desenvolvimento dos trabalhos arqueológicos; -----

** Quanto à delimitação da ZEP já tinham sido propostas alterações anteriormente, mas não houve por parte da DRCLVT/IGESPAR abertura nesse sentido; a sua delimitação prende-se com a necessidade de protecção da área da cidade ainda por descobrir, de protecção visual das ruínas e de enquadramento paisagístico;-----

*** A zona *non aedificandi* foi alterada relativamente à proposta anterior (de 2007), reduzindo para a área já escavada acrescida de uma de faixa 50m envolvente, e compatibilizando-se com o PP do Arnoia). -----

- Considerou-se que, para evitar futuras dificuldades de interpretação e aplicação das condicionantes e restrições de utilidade pública resultantes, se deveria identificar um conjunto de informações contraditórias verificadas entre a documentação recebida, sendo a mais significativa a que dizia respeito à troca das áreas 3 e 4. -----

7 - Em reunião de câmara de 14-11-2012 esta proposta foi apresentada, discutida e aprovada, por unanimidade, tendo sido enviada à DGPC. -----

8 – O Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de Dezembro, veio prorrogar até 30 de junho de 2013, os processos de classificação em curso, desde que já estivesse a decorrer a fase de consulta pública, como era o caso;-----

9 – Em 15 de Maio de 2013 é publicada uma declaração de retificação que veio corrigir o principal erro detetado, que consistia na troca das áreas 3 e 4 da ZEP. -----

10 - Foi com o objetivo de manter a CM ao corrente dos desenvolvimentos posteriores à reunião de 14-11-2012 que propus o agendamento do assunto para a reunião passada, para conhecimento. -----

11 – Após a última reunião, e considerando o que foi dito, contactámos a DGPC no sentido de perceber se com a declaração de retificação haveria lugar a nova consulta pública, o que não se verifica, tendo sido referido que em princípio a classificação será publicada em DR no dia 28 de Junho, ou posteriormente em suplemento, mas com a mesma data. -----

12 – A relação da ZEP de *Eburobrittium* com a ZEP do Castelo e Vila de Óbidos, e com a ZEP do Santuário do Sr. da Pedra, é a representada neste ortofotomapa: -----



13 – As condicionantes da zona 5, representada pela linha verde e sem tramas na imagem acima, são as seguintes: -----

Área 5

Esta área corresponde à restante área da ZEP.

1. No que se refere às condicionantes arqueológicas qualquer operação de carácter urbanístico - licenciamento ou outra - deverá ser sujeita a acompanhamento arqueológico, caso se verifiquem revolvimentos a nível do subsolo. Excetua-se desta restrição eventuais atividades agrícolas de utilização superficial do solo. Caso se verifique o aparecimento de vestígios arqueológicos deverá ser alertada de imediato a entidade da tutela competente.
2. A salvaguarda deste monumento notável depende da preservação da respetiva envolvente e dos valores que esta encerra.
3. A salvaguarda desta envolvente depende da manutenção de usos compatíveis e dinâmicas, que o viabilizem em contextos do presente e de um futuro próximo.
4. A viabilidade deste monumento pode estar dependente da atualização ou introdução de construções, estruturas, infraestruturas, e equipamentos na envolvente.
5. Qualquer alteração de uso ou ação a realizar não pode: envolver impactes negativos de magnitude considerável sobre os valores em presença, nomeadamente visuais;

Câmara Municipal de Óbidos		284
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	



GOVERNO DE
PORTUGAL

SECRETÁRIO DE ESTADO
DA CULTURA

INFORMAÇÃO N.º 992 /DRCLVT/2011 – C.S. 28325

impor obstáculos e intrusões visuais nas bacias visuais; condicionar a leitura de cumeadas; interferir com a conservação dos acidentes geográficos e geológicos observáveis; interferir com a preservação das áreas florestadas, agrícolas e outras, onde subsiste flora autóctone; comprometer a manutenção das linhas e superfícies de água.

6. Todas as alterações de usos e ações a concretizar são sujeitos à obtenção de autorização da tutela, nos termos da legislação em vigor.
7. O pedido de licenciamento deverá ser instruído com elementos que suportem a compreensão integral da proposta e dos efeitos que a mesma poderá produzir sobre o monumento e respetiva ZEP, nomeadamente um estudo que através do levantamento, da análise das diversas componentes da paisagem e da integração de projeto permita identificar e avaliar os impactes expetáveis, bem como destacar eventuais medidas mitigadoras.

14 – Em baixo segue o conteúdo da proposta de pronúncia no que respeita à zona 5:-----
« (...) 3.5- Na área 5, correspondente à restante área e parcialmente incluída no Plano de Pormenor do Arnóia (PPA), prevêm-se restrições genericamente adequadas. Esta inclusão parcial no PPA poderá ser constatada na respectiva planta de síntese. No Projeto de Decisão anexado ao V. Ofício nº 11313, de 12 de Outubro, não se verifica a conformidade entre as restrições e o articulado do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de Outubro, pelo que se recomenda a retificação do articulado mencionado em função das restrições aprovadas.-----
(...) 4.5- Na parte inicial da alínea e) indica-se que a área 5 “não é abarcada pelo PPA”. De facto, e como se poderá verificar na planta de síntese do PPA, esta área encontra-se parcialmente abrangida pelo PPA. Assim sendo, as restrições constantes no parágrafo em apreço, no Anúncio nº 13576/2012 publicado no *Diário da República*, 2.ª série, N.º 200, de 16 de Outubro e na Informação nº 992/DRCLVT/2012 deveriam referir também as condicionantes arqueológicas existentes na área compreendida pelo PPA. Por outro lado, na dita alínea e) menciona-se as “alíneas a) a d) do n.º1 do artigo 54.º do Decreto-Lei nº 309/2009, de 23 de Outubro”. Tendo em atenção que se trata de uma área exterior ao bem imóvel a classificar e sem zona *non aedificandi*, seria de citar as alíneas b) e c) do nº 1 do artigo 43º do mesmo diploma legal.»-----
21 de Junho de 2013-----
Rita Zina».

«Assunto: Proposta de alteração da delimitação da Zona Especial de Proteção (ZEP), constante no projeto de classificação como Sítio de Interesse Público (SIP) da Cidade de *Eburobrittium*.-----

Considerando:-----
- A publicação do Projeto de Decisão relativo à classificação como Sítio de Interesse Público da Cidade Romana de *Eburobrittium*, e à fixação da respectiva ZEP, incluindo uma zona *non aedificandi*, em Diário da República, 2.ª Série, N.º 200, de 16 de outubro de 2012;-----
- A proposta de pronúncia aprovada na reunião de câmara de 14-11-2012;-----
- O Decreto-Lei n.º 265/2012, de 28 de dezembro, que veio prorrogar até 30 de junho de 2013, a conclusão dos processos de classificação em curso, desde que já estivesse a decorrer a fase de consulta pública;-----
- A publicação da declaração de retificação n.º 581/2013, em Diário da república, 2.ª Série, N.º 93, de 15 de maio de 2013, que veio corrigir a troca das áreas 3 e 4 da ZEP.-----

Câmara Municipal de Óbidos		285
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

- A reapreciação feita sobre este assunto nas reuniões de câmara de 12-6-2013 e de 26-6-2013, quanto à adequabilidade e razoabilidade das restrições legais aplicáveis à zona 5 da proposta de ZEP; -----

Propõe-se:-----

- A revogação da deliberação de aprovação da proposta de pronúncia, tomada na reunião de câmara de 14-11-2012; -----

- A apresentação, à DGPC, de proposta no sentido de o projeto de decisão final contemplar a alteração da delimitação da ZEP, excluindo daquela a designada “zona 5”, por se considerarem excessivas e desadequadas as condicionantes legais propostas para a mesma, e por se entender que esta correção é a que melhor serve o interesse público.-----

21 de Junho de 2013». -----

--- O Presidente da Câmara lembrou que esta proposta é apresentada na sequência do deliberado na reunião anterior. Sublinhou que o processo poderá não ter qualquer tipo de eficácia, porque no máximo até ao dia 28 do corrente mês pode a ZEP definitiva ser publicada. -----

Por isso, com a posição assumida na presente proposta, de exclusão da zona 5, por a considerar exagerada, poderá não vir a resultar eficácia, mas pelo menos a Câmara marcará uma posição em nome do Município. -----

--- O vereador José Machado referiu que, face à urgência do assunto, poderia ter-se marcado uma reunião extraordinária de modo a tomar uma decisão mais cedo, por forma a conseguir uma maior eficácia. Disse ainda o que resumidamente consta da sua declaração de voto. -----

--- *A Câmara, atendendo à informação e proposta antecedentes, por unanimidade, deliberou:* -----

1. A revogar a deliberação de aprovação da proposta de pronúncia, tomada na reunião de câmara de 14-11-2012;-----

2. Apresentar proposta à DGPC no sentido de o projeto de decisão final contemplar a alteração da delimitação da ZEP, excluindo daquela a designada “zona 5”, por se considerarem excessivas e desadequadas as condicionantes legais propostas para a mesma, e por se entender que esta correção é a que melhor serve o interesse público.-----

--- O vereador José Machado fez a seguinte declaração de voto: - “Votei a favor da proposta de redução da área da Zona Especial de Protecção (ZEP) porque não foi evidenciada a necessidade de sobrecarregar com custos de contexto, designadamente com despesas a pagar a arqueólogos, em zonas afastadas onde não parece haver probabilidade de existir área da antiga cidade romana. -----

Só agora tive conhecimento que, quanto à delimitação da ZEP, já tinham sido propostas alterações anteriormente, mas não houve por parte da DRCLVT/IGESPAR abertura nesse sentido.-----

É pena estar ausente hoje a vereadora Rita Zina, pessoa que nos últimos anos acompanhou este assunto.-----

Teria sugerido uma reunião extraordinária se na última reunião ordinária da Câmara tivesse a informação de que, em princípio, a classificação será publicada em Diário da República no dia 28 de Junho de 2013, ou posteriormente em suplemento, mas com a mesma data.----

Parece que estamos em presença de um facto consumado.”-----

--- **228. APOIOS MUNICIPAIS A INSTITUIÇÕES COM INTERVENÇÃO DE ÂMBITO SOCIAL:** - Para apreciação e eventual aprovação do valor das participações financeiras a atribuir às instituições com intervenção de âmbito social, bem como dos respectivos protocolos, foram presentes os seguintes documentos: -----

Câmara Municipal de Óbidos		286
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

«Exmo. Senhor Presidente, -----
 No âmbito do Regulamento do Programa de atribuição de apoios Municipais a Instituições com intervenção de âmbito social e de harmonia com o disposto no artigo 6.º do referido regulamento, o Júri, para o efeito nomeado pelo Presidente da Câmara Municipal (de acordo com o previsto no nº 1, do Artº 6º), procedeu à análise das seguintes candidaturas (16 no total):-----

TABELA 1 – INSTITUIÇÕES CANDIDATAS

	INSTITUIÇÃO	MEDIDA A QUE SE CANDIDATA	VALÊNCIA
01	CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO OLHO MARINHO	MEDIDA 1 <i>Apoio às instituições parceiras do Município de Óbidos no domínio da intervenção social</i>	CENTRO CONVÍVIO
02	CENTRO CULTURAL SOCIAL RECREATIVO ARELHENSE	MEDIDA 1 <i>Apoio às instituições parceiras do Município de Óbidos no domínio da intervenção social</i>	CENTRO CONVÍVIO CRECHE
03	CENTRO DE APOIO SOCIAL DO VAU	MEDIDA 1 <i>Apoio às instituições parceiras do Município de Óbidos no domínio da intervenção social</i>	CENTRO CONVÍVIO
04	ASSOCIAÇÃO PRESENTE E FUTURO DE A-DA-GORDA	MEDIDA 1 <i>Apoio às instituições parceiras do Município de Óbidos no domínio da intervenção social</i> MEDIDA 2 <i>Apoio logístico/cedência de instalações</i>	CENTRO CONVÍVIO
05	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SOBRAL DA LAGOA	MEDIDA 1 <i>Apoio às instituições parceiras do Município de Óbidos no domínio da intervenção social</i> MEDIDA 2 <i>Apoio logístico/cedência de instalações</i>	CENTRO CONVÍVIO
06	CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA AMOREIRA	MEDIDA 1 <i>Apoio às instituições parceiras do Município de Óbidos no domínio da intervenção social</i>	CENTRO CONVÍVIO
07	SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA PINHALENSE	MEDIDA 1 <i>Apoio às instituições parceiras do Município de Óbidos no domínio da intervenção social</i>	CENTRO CONVÍVIO
08	CENTRO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL DE USSEIRA	MEDIDA 1 <i>Apoio às instituições parceiras do Município de Óbidos no domínio da intervenção social</i> MEDIDA 5 <i>Apoio a obras de conservação, remodelação e/ou ampliação de sedes</i>	CENTRO CONVÍVIO
09	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS	MEDIDA 1 <i>Apoio às instituições parceiras do Município de Óbidos no domínio da intervenção social</i> MEDIDA 2 <i>Apoio logístico/cedência de instalações</i>	CENTRO CONVÍVIO
10	ASSOCIAÇÃO “O SOCORRO GAIRENSE”	MEDIDA 1 <i>Apoio às instituições parceiras do Município de Óbidos no domínio da intervenção social</i> MEDIDA 3 <i>Apoio à manutenção e aquisição de equipamentos</i> MEDIDA 4 <i>Apoio à aquisição de viaturas</i>	CENTRO CONVÍVIO
11	SPORT CLUB DO BAIRRO – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA, CULTURAL E RECREATIVA	MEDIDA 1 <i>Apoio às instituições parceiras do Município de Óbidos no domínio da intervenção social</i> MEDIDA 2 <i>Apoio logístico/cedência de instalações</i>	CENTRO CONVÍVIO
12	ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA UNIÃO SANCHEIRENSE	MEDIDA 1 <i>Apoio às instituições parceiras do Município de Óbidos no domínio da intervenção social</i> MEDIDA 2 <i>Apoio logístico/cedência de instalações</i>	CENTRO CONVÍVIO

Da análise prévia cumpre-nos informar o seguinte: -----

- a) As candidaturas deram entrada no período legalmente previsto para a recepção das mesmas;----
- b) A instrução das candidaturas respeita os requisitos previstos no artigo 4.º estando, portanto, garantida a aceitação e análise das mesmas;-----
- c) As 12 Instituições apresentam candidaturas à Medida 1 do artigo 2.º - *Apoio às Instituições parceiras do Município de Óbidos no domínio da intervenção social*, para a valência de Centro de Convívio; -----
- d) 5 Instituições apresentam, também, candidatura à Medida 2 do artigo 2.º - Apoio logístico/cedência de instalações;-----
- e) 1 Instituição apresenta candidatura à Medida 3 - Apoio à manutenção e aquisição de equipamentos e Medida 4 - Apoio à aquisição de viaturas;-----
- f) 1 Instituição apresenta candidatura à Medida 5 - Apoio a obras de conservação, remodelação e/ou ampliação de sedes; -----
- g) De acordo com o número 2 dos critérios para candidatura à Medida 1 – “*só serão consideradas as candidaturas às valências que garantam um número mínimo de utentes, nomeadamente: a) Centro de Convívio – frequência média mensal igual ou superior a 15 utentes (considerada a partir dos resultados dos últimos seis meses de atividade; d) Creche - frequência média mensal igual ou superior a 15 utentes (considerada a partir dos resultados dos últimos seis meses de atividade. De acordo com o número 3, o não cumprimento dos requisitos descritos no número 2, implica a redução dos apoios em, pelo menos, 50%, a decidir pela Câmara Municipal. -----*

Câmara Municipal de Óbidos		287
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

Relativamente a esta última alínea o Júri analisou as médias das frequências mensais nos últimos 6 meses (de Dezembro de 2012 a Maio de 2013) apresentadas pelas 12 Instituições, e verificou-se que, apenas 1 candidatura não garante o número mínimo de utentes (15), de acordo com tabela demonstrativa que segue em baixo.-----

De acordo com o número 3 dos critérios para a candidatura à Medida 1,º o não cumprimento dos requisitos descritos no número 2, implica a redução dos apoios em, pelo menos, 50%, a decidir pela Câmara Municipal.”-----

**TABELA 2 – N.º DE INSCRITOS POR CENTRO E CRECHE E MÉDIA DE FREQUÊNCIA DIÁRIA
RELATIVA AOS ÚLTIMOS 6 MESES**

	GAEIRAS	USSEIRA	SOBRAL	ARELHO	VAU	OLHO MARINHO	BAIRRO	AREIRINHA	SANCHEIRA	PINHAL	AMOREIRA	A-DA-GORDA
FREQUÊNCIA MÉDIA	24	24	17	15	15	15	15	18	16	15	15	10
N.º INSCRITOS	34	38	23	52	16	32	22	23	28	17	23	24

No que diz respeito aos apoios financeiros específicos o Júri propõe o seguinte:-----

TABELA 3 – APOIOS PROPOSTOS

	POSTO DE TRABALHO	MANUTENÇÃO ESPAÇOS FÍSICOS	ATELIÊS – VALOR MÊS	APOIO PROPOSTO 2013-2014
CENTRO CULTURAL SOCIAL RECREATIVO ARELHENSE - CENTRO CONVÍVIO	600€	50€	GINÁSTICA – 200€ SAÚDE – 20€	870€
CENTRO CULTURAL SOCIAL RECREATIVO ARELHENSE - CRECHE	600€	50€	GINÁSTICA – 100€ MÚSICA – 150€	900€
CENTRO DE APOIO SOCIAL DO VAU	600€		COSTURA – 100€ ARTES – 150€	850€
ASSOCIAÇÃO PRESENTE E FUTURO DE A-DA-GORDA	600€		COSTURA – 50€ MÚSICA – 50€	350€
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE SOBRAL DA LAGOA	600€		TAPEÇARIA – 150€ COSTURA – 100€	850€
CENTRO SOCIAL CULTURAL E RECREATIVO DA AMOREIRA	600€	50€	ARTES PLÁSTICAS – 50€ FISIOTERAPIA – 150€	850€
SOCIEDADE CULTURAL E RECREATIVA PINHALENSE	600€	50€	COSTURA – 100€ ARTES PLÁSTICAS – 100€	850€
CENTRO DE APOIO SOCIAL E CULTURAL DE USSEIRA	600€	50€	MÚSICA – 300€ ARTES/PINTURA – 150€	1.100€
CENTRO SOCIAL E CULTURAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO OLHO MARINHO	600€	50€	ARTES DECORATIVAS – 140€ PASSEIOS – 70€	860€
ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E DESPORTIVA UNIÃO SANCHEIRENSE	600€		ARTES PLÁSTICAS – 150€ DANÇA/RANCHO – 100€	850€
SPORT CLUB DO BAIRRO	600€		GERAÇÕES – 40€ GINÁSTICA – 210€	850€
ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS	600€		ARTES DECORATIVAS – 150€ MÚSICA – 100€	850€
ASSOCIAÇÃO “O SOCORRO GAEIRENSE”	600€		ATIVIDADE FÍSICA – 100€ MANUALIDADES – 150€	850€

Relativamente ao apoio à Instituição: Centro Cultural Social Recreativo Arelhense, para dinamização da valência CRECHE, cumpre-nos informar o seguinte:-----

A Instituição, em Outubro de 2007 e, face à crescente procura da valência creche por parte da população, decide avançar com a implementação deste serviço, com capacidade, atualmente, para 24 utentes com idades compreendidas entre os 12 e os 36 meses.-----

Com duas salas em funcionamento, 1 educadora de infância, 3 auxiliares de ação educativa e um auxiliar de serviços gerais, a creche passou, também, a disponibilizar aos seus utentes ateliers de ginástica, música e expressão dramática.-----

A Instituição esta a aguardar que os estatutos de IPSS sejam formalmente aceites por parte dos serviços da Segurança Social.-----

O júri considera importante a manutenção do apoio nos moldes que seguem na presente informação, para assegurar a continuidade deste projeto fundamental para a comunidade onde esta inserido.-----

Das 12 candidaturas apresentadas para dinamização da valência de CENTRO DE CONVÍVIO, apenas 1, não cumpre o critério do número mínimo de utentes pelo que, e de acordo com o regulamento, se apresenta o valor do apoio com uma redução de 50%.-----

Da tabela apresentada, que demonstra o número de utentes e os ateliers dinamizados, propõe-se que, relativamente à sub-medida: Criação e/ou manutenção de posto de trabalho, todas as candidaturas sejam apoiadas com o valor máximo previsto.-----

Câmara Municipal de Óbidos		288
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

Quanto à sub-medida: *dinamização de ateliês* - foram contemplados aqueles que de acordo com os critérios de aferição definidos no Regulamento, têm um mínimo de 10 participantes e que vão vigorar durante 1 ano civil. Refere-se ainda que nas situações em que se verifica mais do que 2 ateliês que cumprem os requisitos o Júri privilegiou os que se destacam pela originalidade e número de participantes.

Relativamente à sub-medida: *Prémio pelo dinamismo/inação da Instituição*, à qual se candidatam 12 Instituições, o júri entende não existirem fundamentos que justifiquem a atribuição de apoio financeiro.

No que diz respeito à sub-medida: *despesas com manutenção dos espaços e recursos físicos*, de acordo com o critério de aferição “não são elegíveis os serviços que funcionam em edifícios municipais”, pelo que, foram consideradas 5 Instituições cujos espaços físicos não são propriedade do Município.

Relativamente às candidaturas à Medida 2 – *Apoio logístico/cedência de instalações*, o Júri considera que poderão ser aceites os pedidos de cedência de instalações de acordo com tabela demonstrativa n.º 4, nomeadamente as antigas escolas primárias e a casa dos azulejos na A-da-Gorda.

TABELA 4 – CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES

INSTITUIÇÃO	INSTALAÇÕES A CEDER	LOCALIDADE/FREGUESIA
Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros	Edifício da Antiga Escola Primária da Areirinha	Areirinha /A-dos-Negros
Sport Club do Bairro – Associação Desportiva, Cultural e Recreativa	Edifício da Antiga Escola Primária do Bairro	Bairro Senhora da Luz/ Santa Maria
Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense	Edifício da Antiga Escola Primária da Sancheira Grande	Sancheira Grande/A-dos-Negros
Associação Cultural e Recreativa de Sobral da Lagoa	Edifício da Antiga Escola Primária do Sobral da Lagoa	Sobral da Lagoa/Sobral da Lagoa
Associação Presente e Futuro de A-da-Gorda	Casa dos Azulejos	A-da-Gorda/Santa Maria

Mais decidiu o Júri propor que os apoios em referência sejam considerados pelo prazo de doze meses (de acordo com a tabela 5), com efeitos a partir de Julho do ano corrente.

TABELA 5 – APOIOS MENSIS A PROPOR NO ÂMBITO DA MEDIDA 1

INSTITUIÇÕES	ARELHO C.CONVÍVIO	ARELHO CRECHE	BAIRRO	ADSFAN	GAEIRAS	AMOREIRA	OLHO MARINHO	SOBRAL LAGOA	SANCHEIRA	A-DA-GORDA	USSEIRA	VAU	PINHAL
APOIOS 2013/2014	870€	900€	850€	850€	850€	850€	860€	850€	850€	350€	1.100€	850€	850€

TOTAL DO APOIO MENSAL – 10,880€

TOTAL DO APOIO POR 12 MESES – 130.560€

No que diz respeito às candidaturas às medidas 3, 4 e 5, o júri delibera o seguinte:

- a) **Medida 3 – Apoio à manutenção e aquisição de equipamentos.** O regulamento prevê a comparticipação do Município em 50% do orçamento selecionado, até montante máximo de 2,500€.

A esta medida candidatou-se o Socorro Gaeirense, tendo apresentado 3 orçamentos para aquisição de equipamentos para lavandaria e cozinha.

Da análise efetuada propõe-se que seja apoiado 50% do valor total do orçamento 2, nomeadamente 1,156€, respeitante a equipamentos de lavandaria e, relativamente aos equipamentos de cozinha, propõe-se que seja apoiado em 50% do valor total o orçamento 3, no valor de 993,50€. O Total deste apoio (equipamentos cozinha + lavandaria) perfaz um total de 2,149.50€.

EQUIPAMENTOS LAVANDARIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	MÁQ. LAVAR ROUPA	SECADOR ROUPA	FERRO COM CALDEIRA E TÁBUA	TOTAL	APOIO 50%
ORÇAMENTO 1	1.153€	438€	819€	2.410€	
ORÇAMENTO 2	1.119€	743€	450€	2.312€	1.156€
ORÇAMENTO 3	4.990€	3.480€	450€	8.920€	

EQUIPAMENTOS COZINHA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	BANCADA DE COZINHA	TOTAL APOIO 50%
ORÇAMENTO 1	2.946.79€	
ORÇAMENTO 2	2.020€	
ORÇAMENTO 3	1.987€	993.50€

- b) **Medida 4 – Apoio à aquisição de viaturas.** O regulamento prevê a comparticipação do Município em 50% do orçamento selecionado até ao montante máximo de 5,000€.

Câmara Municipal de Óbidos		289
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

A esta medida candidatou-se o Socorro Gaeirense, tendo apresentado 3 orçamentos. -----
Da análise efetuada considerou-se o orçamento 3, pelo que se propõe a atribuição de um apoio no valor de 4.970€. -----

		ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3
GAEIRAS	AQUISIÇÃO DE VIATURA	PEUGEOT 11,354.56€	BERLINGO 11.853.42€	RENAULT 9,940€
	APOIO – 50% DO VALOR TOTAL MONTANTE MÁXIMO DE 5,000€			4,970€

- c) **Medida 5 – Apoio a obras de conservação, remodelação e/ou ampliação de sedes.** O regulamento prevê a comparticipação municipal até 40% do valor total com um limite de 100 mil euros, traduzidos em apoio financeiro direto e/ou elaboração do projeto de arquitetura e acompanhamento técnico na execução do mesmo. -----
A esta medida candidatou-se o Centro Social da Usseira, tendo apresentado 3 orçamentos. Da análise efetuada considerou-se o apoio de 50% do orçamento 1, no valor de 5,800€. ----

		ORÇAMENTO 1	ORÇAMENTO 2	ORÇAMENTO 3
USSEIRA	MEDIDA 5 - OBRAS DE MELHORAMENTOS	14.500€	15.730€	16.000€
	APOIO – 40% DO VALOR TOTAL	5,800€		

TABELA 6 – APOIOS A PROPOR NO ÂMBITO DAS MEDIDAS 3, 4 E 5

	MEDIDA 3 Apoio à manutenção e aquisição de equipamentos	MEDIDA 4 Apoio à aquisição de viaturas	MEDIDA 5 Apoio a obras de conservação, remodelação e/ou ampliação de sedes	TOTAL
CENTRO SOCIAL DA USSEIRA			5,800.00€	5,800.00€
SOCORRO GAEIRENSE	2.149.50€	4,970.00€		7,119.50€
				12,919.50€

É tudo quanto cumpre informar.» -----

«PROPOSTA DE PROTOCOLO -----

Entre: -----

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. TELMO HENRIQUE CORREIA DANIEL FARIA, adiante designado por primeiro outorgante; -----

e -----

_____, NIF _____, com sede _____, s/n, _____, freguesia de _____, Óbidos, neste ato representada pelo seu Presidente, _____, adiante designado por segundo outorgante; -----

1. Considerando o disposto no número 3 do artigo 8º do Regulamento do Programa de atribuição de apoios municipais a Instituições com Intervenção de âmbito social; -----

2. Considerando que é competência dos municípios a participação, em cooperação com instituições de solidariedade social, em programas de acção social de âmbito municipal, de acordo com o disposto no artigo 23.º, n.º 3, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro – diploma que procedeu à transferência de atribuições e competências para as autarquias locais; -----

3. Considerando que, de entre os órgãos municipais, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra – cfr. artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro; -----

4. Considerando que, nos termos previstos no artigo 67.º, da referida Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, este apoio pode ser objecto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua actividade na área do Município; -----

5. Considerando que o segundo outorgante apresentou uma candidatura à medida(s): 1 – Apoio Financeiro às Instituições Parceiras do Município de Óbidos no domínio da Intervenção Social - do artigo 2º do regulamento supracitado para dinamizar a valência de CRECHE na localidade _____, Freguesia _____; -----

6. Considerando que na Reunião de Câmara havida no dia _____ foi aprovado o apoio mensal no valor de _____ pelo período de 12 meses a atribuir ao segundo outorgante; -----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes: -----

Câmara Municipal de Óbidos		290
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

1 - O presente Protocolo tem por objecto regular a gestão da Creche, _____, _____, _____, freguesia de _____, Concelho de Óbidos.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Direitos e Obrigações das Partes Contratantes)

- 1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos:-----
- a) Atribuir, se necessário, ao segundo outorgante apoio técnico e logístico;-----
 - b) Atribuir ao segundo outorgante o apoio financeiro aprovado pela Câmara Municipal, e nos termos previstos no presente Protocolo;-----
 - c) Fiscalizar o bom funcionamento dos serviços, nomeadamente, condições de higiene, segurança e material;-----
 - d) Promover reuniões com a Direção da Associação, sempre que necessário;-----
 - e) Fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos concedidos aos fins a que se destinam e de acordo com as regras de contratação aplicáveis.-----
- 2 – Cabe ao segundo outorgante:-----
- a) Assegurar a contratação dos Recursos Humanos;-----
 - b) Elaborar em conjunto com os técnicos da Autarquia o projeto pedagógico, que deve ser adaptado à realidade sociocultural do meio, proporcionando às crianças um largo leque de experiências estimulantes;-----
 - c) Organizar um dossier pedagógico;-----
 - d) Gerir o apoio financeiro: a entidade beneficiária deverá manter organizado dossier, com todos os documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura e à sua execução, nomeadamente: o pedido; o parecer da Comissão de Avaliação e os procedimentos da respectiva execução; A Entidade deverá manter ainda, organizado dossier que inclua toda a documentação relativa à gestão da valência em causa (formulários, despesas, receitas, assiduidades, relatórios e planos de actividades);-----
 - e) Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados;-----
 - f) Garantir todas as normas associadas ao bom funcionamento das creches que visam uma maior eficácia dos serviços prestados: condições gerais de implantação, localização e instalação, espaços, materiais e acabamentos, condições ambientais, mobiliário e equipamento pedagógico, recomendações técnicas e condições de funcionamento;-----
- 3 - Os eventuais resultados financeiros obtidos a partir da concretização do Plano de Actividades reverterão a favor da própria Instituição.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Resolução do Acordo de Cooperação)

- 1 – O incumprimento do objecto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução.-----
- 2 – De acordo com o artigo 7º do Regulamento do Programa de atribuição de apoios municipais a Instituições com Intervenção de âmbito social, “Em caso de incumprimento de qualquer dos seus deveres, previsto no Regulamento em causa, a Instituição pode, mediante decisão fundamentada da Câmara Municipal, ser sancionada com a cessação do apoio Municipal e, também, com a devolução ao Município das verbas já recebidas por efeito da candidatura que esta na sua génese.”-----

CLÁUSULA QUARTA

(Casos Omissos)

1-As situações omissas no presente Protocolo serão resolvidas pela Câmara Municipal de Óbidos, sob proposta da Comissão de Acompanhamento do programa, sendo esta composta por um ou mais representantes de cada Entidade envolvida no presente Acordo.-----

CLÁUSULA QUINTA

Câmara Municipal de Óbidos		291
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

(Duração)

- 1- O presente acordo tem a duração de um (1) ano.-----
- 2 – Em caso de denúncia do Protocolo, o segundo outorgante compromete-se a permitir a utilização das instalações e/ou equipamentos em qualquer outro projecto da Autarquia, mediante acordo a estabelecer entre as partes.-----

Óbidos, _____ de 2013.

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos

(Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria)

O Presidente do _____

(_____)

O presente Protocolo entra em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos.»-----

«PROPOSTA DE PROTOCOLO-----

Entre:-----

O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS, sito no Largo de São Pedro, 2510-086, Óbidos, NIF 506802698, neste acto representado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. TELMO HENRIQUE CORREIA DANIEL FARIA, adiante designado por primeiro outorgante;-----

e-----
 _____, NIF _____, com sede na _____, freguesia de _____, Óbidos, neste acto representado pelo seu Presidente, _____, adiante designado por segundo outorgante;-----

1. Considerando o disposto no número 3 do artigo 8º do Regulamento do Programa de atribuição de apoios municipais a Instituições com Intervenção de âmbito social;-----
2. Considerando que é competência dos municípios a participação, em cooperação com instituições de solidariedade social, em programas de acção social de âmbito municipal, de acordo com o disposto no artigo 23.º, n.º 3, da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro – diploma que procedeu à transferência de atribuições e competências para as autarquias locais;-----
3. Considerando que, de entre os órgãos municipais, compete à Câmara Municipal apoiar ou participar no apoio a actividades de interesse municipal, de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra – cfr. artigo 64.º, n.º 4, alínea b), da Lei n.º 169/99, 18 de Setembro;-----
4. Considerando que, nos termos previstos no artigo 67.º, da referida Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, este apoio pode ser objecto de protocolo de colaboração a celebrar com instituições particulares que desenvolvam a sua actividade na área do Município;-----
5. Considerando que o Município de Óbidos se encontra a desenvolver um programa de intervenção social intitulado “*Melhor Idade – Rede Municipal de Centros de Dia e Convívio*”, destinado a munícipes reformados/pensionistas, que visa a promoção de um conjunto de actividades lúdico-pedagógicas, com vista à valorização pessoal e social dos seus utentes;-----
6. Considerando que o segundo outorgante apresentou uma candidatura à medida (s): 1 – Apoio Financeiro às Instituições Parceiras do Município de Óbidos no domínio da Intervenção Social - do artigo 2º do regulamento supracitado para dinamizar um CENTRO DE CONVÍVIO na localidade _____;-----
7. Considerando que na Reunião de Câmara havida no dia _____ de 2013 foi aprovado o apoio mensal no valor de _____ euros (_____ €) pelo período de 12 meses a atribuir ao segundo outorgante;-----

É ajustado e aceite sem reservas o presente protocolo de colaboração, nos termos das cláusulas seguintes:-----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objecto)

- 1 - O presente Protocolo tem por objecto regular a gestão do Centro de Convívio do **Melhor Idade**, localizado na _____, sito na Freguesia de _____, Concelho de Óbidos.---

CLÁUSULA SEGUNDA

Câmara Municipal de Óbidos		292
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

(Direitos e Obrigações das Partes Contratantes)

- 1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos:-----
- f) Atribuir ao segundo outorgante apoio técnico e logístico;-----
 - g) Atribuir ao segundo outorgante o apoio financeiro aprovado pela Câmara Municipal, e nos termos previstos no presente Protocolo;-----
 - h) Fiscalizar o bom funcionamento dos serviços, nomeadamente, condições de higiene, segurança e material;-----
 - i) Fazer a gestão global das actividades, promover reuniões semanais com os animadores, e reuniões com a Direcção da Associação, sempre que necessário; -----
 - j) Fiscalizar a aplicação dos dinheiros públicos concedidos aos fins a que se destinam e de acordo com as regras de contratação aplicáveis.-----
- 2 – Cabe ao segundo outorgante: -----
- g) Zelar pelo material/equipamento das salas;-----
 - h) Organizar e assegurar a realização do serviço de lanche;-----
 - i) Organizar e assegurar a realização do serviço almoço, se necessário; -----
 - j) Zelar pela manutenção das instalações, designadamente quanto ao serviço de limpeza; ----
 - k) Assegurar a contratação dos Recursos Humanos;-----
 - l) Apoiar a dinamização do Plano de Actividades do Centro;-----
 - m) Colaborar na organização de um dossier pedagógico; -----
 - n) Gerir o apoio financeiro, a entidade beneficiária deverá manter organizado dossier, com todos os documentos relacionados com os procedimentos relativos à candidatura e à sua execução, nomeadamente: o pedido; o parecer da Comissão de Avaliação e os procedimentos da respectiva execução; A Entidade deverá manter ainda, organizado dossier que inclua toda a documentação relativa à gestão da valência em causa (formulários, despesas, receitas, assiduidades, relatórios e planos de actividades); -----
 - o) Colaborar com a Autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados;-----
- 3 - Os eventuais resultados financeiros obtidos a partir da concretização do Plano de Actividades reverterão a favor do próprio Centro.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Resolução do Acordo de Cooperação)

- 1 – O incumprimento do objecto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução. -----
- 2 – De acordo com o artigo 7º do Regulamento do Programa de atribuição de apoios municipais a Instituições com Intervenção de âmbito social, “Em caso de incumprimento de qualquer dos seus deveres, previsto no Regulamento em causa, a Instituição pode, mediante decisão fundamentada da Câmara Municipal, ser sancionada com a cessação do apoio Municipal e, também, com a devolução ao Município das verbas já recebidas por efeito da candidatura que esta na sua génese.”-----

CLÁUSULA QUARTA

(Casos Omissos)

- 1-As situações omissas no presente Protocolo serão resolvidas pela Câmara Municipal de Óbidos, sob proposta da Comissão de Acompanhamento do programa, sendo esta composta por um ou mais representantes de cada Entidade envolvida no presente Acordo.-----

CLÁUSULA QUINTA

(Duração)

- 1- O presente acordo tem a duração de um (1) ano.-----
- 2 – Em caso de denúncia do Protocolo, o segundo outorgante compromete-se a permitir a utilização das instalações e/ou equipamentos em qualquer outro projecto da Autarquia, mediante acordo a estabelecer entre as partes.-----

Óbidos, _____ de 2013.

Câmara Municipal de Óbidos		293
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos
(Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria)
Presidente _____

(_____)

O presente Protocolo entra em vigor depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos.» -----
--- *Por unanimidade, foi aprovado o valor das participações financeiras a atribuir às instituições com intervenção de âmbito social e, bem assim, as minutas dos respectivos protocolos.* -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos referentes a **OBRAS PARTICULARES E LOTEAMENTOS:** -----

--- 229. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Nos termos da alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, foi apresentada uma proposta de caducidade da autorização administrativa para construção de moradia unifamiliar geminada e muros de vedação no lote 5 do loteamento nº 369/06, em Bairro da Senhora da Luz, em nome de José Fernando Neves Lopes – Construção Civil, Lda, por as obras não terem sido concluídas dentro do prazo fixado no alvará de obras. -----

--- *Nos termos da alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, a Câmara, por unanimidade, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da citada autorização administrativa, por as obras não terem sido concluídas dentro do prazo fixado no competente alvará. Deverá ser concedida audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 101º do CPA.* -----

--- 230. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Nos termos da alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, foi presente proposta de caducidade da autorização administrativa para construção de moradia unifamiliar geminada e muros de vedação no lote 4 do loteamento nº 369/06 - Bairro Senhora da Luz, em nome de José Fernando Neves Lopes – Construção Civil, Lda., por as obras não terem sido concluídas dentro do prazo fixado no respectivo alvará. -----

--- *A Câmara, por unanimidade e nos termos da alínea d) do nº 3 do artigo 71º do RJUE, deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade da dita autorização administrativa, por as obras não terem sido concluídas dentro do prazo fixado no respectivo alvará. Deverá ser concedida audiência prévia ao interessado, nos termos do artigo 101º do CPA.* -----

--- 231. **PROPOSTA DE CADUCIDADE:** - Nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 71º do RJUE, foi apresentada uma proposta de caducidade do licenciamento para realização de operação de loteamento em Casais Brancos - Freguesia de São Pedro, em nome Maria Margarida Luz da Gama Lourenço, por não ter sido requerida, dentro do prazo legalmente estabelecido, a emissão do alvará conjunto (loteamento e obras de urbanização). -----

--- *Por unanimidade e nos termos da alínea b) do nº 1 do artigo 71º do RJUE, o elenco camarário deliberou manifestar a intenção de declarar a caducidade do referido licenciamento para realização de operação de loteamento, por não ter sido requerida, dentro do prazo legalmente estabelecido, a emissão do alvará. Deverá ser concedida audiência prévia à interessada nos termos do artigo 101º do CPA.* -----

--- 232. **CERTIDÃO PARA O AUMENTO DE COMPARTES:** - Aquando da apreciação deste assunto o vereador Pedro Félix não esteve presente, por se encontrar impedido, nos termos da alínea d) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- Para ratificação, foi presente o despacho do Vereador com o Pelouro de Gestão Urbanística, proferido a 6 de Junho de 2013, que decidiu pela certificação favorável, a José

Câmara Municipal de Óbidos		294
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

Jorge da Mata Ferreira, à constituição de compropriedade na aquisição de prédio rústico sito em Talhos da Matinha - Olho Marinho. -----

--- ***Foi por unanimidade ratificado o despacho.*** -----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- 233. **ENXOVAL DO RECÉM NASCIDO:** - Foi apresentada a informação com o teor seguinte: - «Exmo Sr. Presidente-----

As candidaturas ao Enxoval do Recém-nascido são apreciadas ao abrigo de Regulamento próprio, que visa definir as condições de atribuição do Enxoval, a todos os recém-nascidos do Concelho.

O seu artigo 2º - Beneficiários - refere "Podem candidatar-se todos os munícipes progenitores recenseados no Concelho, sempre que ocorra um nascimento..."; -----

O seu artigo 4º - Instrução da candidatura - "Os candidatos devem juntar ao requerimento os seguintes documentos: a) Registo de nascimento do Recém-nascido; b) Cópia do cartão de eleitor dos progenitores; c) Atestado de residência no Concelho dos progenitores"-----

No âmbito do processo de avaliação das candidaturas, cuja responsabilidade é assumida por este serviço, surgiram algumas situações que poderão ser enquadradas no âmbito do Artigo 6º do Regulamento - Casos Omissos - "os casos omissos serão supridos por deliberação da Câmara Municipal".-----

Assim, remete-se para devida apreciação da Câmara a decisão final das seguintes situações: -----

Candidaturas 15/2013, 35/2013, 39/2013, 41/2013: O requerente, em todas as situações, as progenitoras, que cumprem todos os requisitos previstos no regulamento alegam ser mães solteiras, razão pela qual não podem cumprir o estipulado na alínea b, do artº 4, nomeadamente, a apresentação da certidão de eleitor do progenitor.-----

É nosso entendimento que estas candidaturas deverão ser aceites, e que os serviços deverão solicitar uma declaração sob compromisso de honra, a atestar este facto. -----

Remete-se, no entanto, o assunto para decisão superior. -----

A técnica superior, Lara Maria da Silva Dias». -----

--- ***Por unanimidade, a Câmara decidiu que as mães solteiras poderão candidatar-se à atribuição de apoios no âmbito do Programa do Enxoval do Recém-Nascido. Com este entendimento fica esclarecido um caso omissos no respectivo regulamento, pelo que esta decisão deverá ser tida como regra para práticas futuras.*** -----

--- 234. **LEMBRANÇAS PARA FESTIVAL DE FOLCLORE:** - Apresentado um pedido do Rancho Folclórico e Etnográfico do Arelho, de oferta de lembranças (galhardetes, panfletos, livros) destinadas a presentear os cinco grupos participantes no VIII Festival Nacional de Folclore, a realizar no próximo dia 29 de Junho, no Arelho. -----

--- ***Por unanimidade, a Câmara autorizou a oferta de 5 exemplares da obra "Linha do Oeste, Óbidos e Momentos Artísticos Circundantes".*** -----

--- 235. **FORMAÇÃO EM CONTEXTO DE TRABALHO:** - Presente um correio electrónico do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, solicitando a aceitação de estágio nos serviços de informática do Município, para dois formandos, para formação em contexto de trabalho do Curso Profissional de Técnico de Informática de Gestão. -----

--- ***Foi por unanimidade deliberado aceitar os dois formandos para a realização da formação em contexto de trabalho.*** -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas 11 horas e 25 minutos, o Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra,

Câmara Municipal de Óbidos		295
Acta nº. 14	Reunião de 26.06.2013	

noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----
--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----